



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Lei n.º 1452, em 04 de Fevereiro de 2009.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidos e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 481.540,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos e quarenta reais), conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0028.2.042 – Manutenção e Funcionamento da Assistência Hospitalar

3.3.90.30.00 Material de Consumo 181.540,00

Fonte de Recurso: 02 - Convênio

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA

15.451.0047.2.066 – Recuperação e Conservação de Infra-Estrutura Urbana

3.3.90.30.00 Material de Consumo 300.000,00

Fonte de Recurso: 02 - Convênio

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito adicional especial, serão provenientes do que trata o artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, através da celebração do convênio, conforme abaixo discriminado:

Convênio nº 415/PGE - 2008 181.540,00

Convênio nº 014/08/ASJUR/DEOSP-RO 300.000,00

Art. 3º - Os rendimentos e o saldo do convênio apurado até a data da efetiva execução poderão ser acrescidos a este montante mediante abertura de crédito suplementar com expedição de decreto, desde que autorizada à utilização pelo Órgão Concedente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, em 04 de Fevereiro de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito